



Projeto 92

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES

-: LEI - Nº 846 :-

(que dispõe sobre concessão de sepultura perpétua.)

EPAMINONDAS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, usando de suas atribuições legais,


FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DECRETÓ E EU PROMULGO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - É concedida, no Cemitério Municipal desta cidade, em caráter gratuito e perpétuo, a sepultura em que estão inumados os restos mortais de ANTONIO NOGUEIRA, ex-funcionário do quadro da Municipalidade.

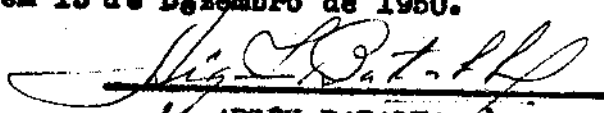
Artigo 2º - A sepultura ora concedida não poderá, em caso algum, ser objeto de transferência de qualquer espécie e a qualquer título.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGI DAS CRUZES, aos 15 de DEZEMBRO de 1950.


(EPAMINONDAS FREIRE),
Prefeito Municipal

Registrada na Secretaria e Expediente Geral-2ª. Seção,
e publicada na Portaria Municipal, em 15 de Dezembro de 1950.


(ARGEU BATALHA),
Diretor, em Comissão